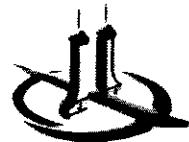




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS**



Gabinete da Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.camarauruaguajana.rs.gov.br

E-mail: tarrago@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 91/2019 – protocolo nº 903/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Institui o programa de desconto no cadastro de Atividade Económica, nos juros e multas de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2019 e dá outras providências”.

RELATOR: Ver. José Fernando Tarragó

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 91/2019, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 903/2019, que Dispõe ***Instituir o programa de desconto no cadastro de Atividade Económica, nos juros e multas de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, com vencimento até 31/12/2019 e dá outras providências***

Analizando a matéria, do ponto de vista no que refere-se a Finanças e Orçamento, vimos que o Projeto em analise, no que refere ao ponto de vista legal respeita as normas impostas e não interfere ao erário nas questões financeiras.

Assim, nos demais pontos, no juízo da avaliação técnica, o parecer **é favorável** a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2019.

Aprovado o Parecer
Em 21/10/19
Presidente da Comissão

Carvalho de Melo

W. S. A.

Carlos Relvas


Ver. José Fernando Tarragó
Relator